

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

“DECLARA O VALOR DAS DIÁRIAS REAJUSTADO PELO IPCA-E, CONFORME PREVISÃO DE REAJUSTE ANUAL NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.069/2015, DIANTE DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 4.235/2017 AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SEBERI-RS”.

LUIS CARLOS SILVA FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, e em especial a Lei Municipal nº 4.069 de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regime de concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Seberi-RS.

CONSIDERANDO:

A necessidade de reajuste anual das diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores pelo índice IPCA-E previsto no Parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.069/2015, inserido pela previsão da Lei Municipal nº 4.235/2017 posto que, defazados em relação ao aumento real de preços praticados atualmente.

DECRETA:

Art. 1º - O REAJUSTE ANUAL DAS DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SEBERI-RS, PELO ÍNDICE IPCA-E, desde 01/03/2020 até 01/02/2021 e de 01/03/2021 até 01/02/2022, posto que desde então, não foram os valores reajustados conforme previsão no Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.069/2015, após as alterações introduzidas pela Lei nº 4.235/2017, passando a vigorar os seguintes valores de referência:

I- Para municípios distantes até 600 km da sede administrativa da Câmara Municipal: R\$ 364,95 (Trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

II - Para municípios distantes acima de 600 km da sede administrativa da Câmara Municipal: R\$ 793,36 (Setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA,
SEBERI-RS, 18 DE ABRIL DE 2022.**

**LUIS CARLOS SILVA FORTES
PRESIDENTE DA CÂMARA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARA LÚCIA DE ARAÚJO FALCÃO
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022:

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2022 dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias pagas aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se ausentarem do Município a serviço e no interesse da administração, pois, como sabido, lhes é devido o pagamento de diárias para cobertura de despesas de alimentação e hospedagem.

A proposta objetiva reajustar os valores estabelecidos na Lei Municipal nº. 4.069/2015, diante das alterações introduzidas pela Lei nº 4.235/2017 aos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Seberi-RS, que desde fevereiro de 2020 não foram atualizados.

Para a realização do cálculo do reajuste foi considerada a inflação acumulada desde o início do ano de 2020 (de 01/03/2020 a 01/02/2021 e de 01/03/2021 até 01/02/2022), medida pelo IPCA-E¹, sendo considerados, ainda, os valores atualmente praticados no mercado no que diz respeito aos gastos com combustível, hospedagem e alimentação.

Nesse sentido, de acordo com os princípios insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal do Brasil, bem como em razão de haver disposição expressa acerca da concessão de diárias na Lei Municipal nº. 4.069/2015, imperioso se mostra o reajustamento dos valores fixados, posto que defasados em relação ao aumento real de preços praticados atualmente.

Deste norte, conto com o apoio e aprovação dos demais pares, renovando protestos da mais elevada estima e consideração

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA,
SEBERI-RS, 18 DE ABRIL DE 2022.**

**LUIS CARLOS SILVA FORTES
PRESIDENTE DA CÂMARA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARA LÚCIA DE ARAUJO FALCÃO
PRIMEIRA SECRETÁRIA**
